

**REGULAMENTO DA COPA DO BRASIL E DO CAMPEONATO DO BRASIL
DA MODALIDADE DE TIRO FAN 32**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

**CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO DOS ATLETAS E SUAS CATEGORIAS**

- 2.1. HABILITAÇÃO DOS ATLETAS
- 2.2. CATEGORIAS

**CAPÍTULO III
MODALIDADES, CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E RESULTADOS DAS PROVAS**

- 3.1. MODALIDADES DAS PROVAS
- 3.2. PROVAS *ON-LINE*
- 3.3. PROVAS PRESENCIAIS
- 3.4. PROVAS MISTAS
- 3.5. CRITÉRIOS COMUNS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA COPA DO BRASIL E DO CAMPEONATO DO BRASIL

**CAPÍTULO IV
DA COPA DO BRASIL**

- 4.1. CRITÉRIOS ESPECIFICOS DE REALIZAÇÃO DA COPA DO BRASIL
- 4.2. PREMIAÇÕES DAS ETAPAS DA COPA DO BRASIL
- 4.3. CLASSIFICAÇÃO, DISPUTA DA GRANDE FINAL DA COPA DO BRASIL E SUAS PREMIAÇÕES
- 4.4. CLASSIFICAÇÃO, DISPUTA DA MAJORANÇA DA COPA DO BRASIL E SUAS PREMIAÇÕES

**CAPÍTULO V
DO CAMPEONATO DO BRASIL**

- 5.1. CRITÉRIOS ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DO BRASIL

CAPÍTULO VI

ORGANIZAÇÃO LOCAL DAS PROVAS DA COPA DO BRASIL

- 6.1. ESCOLHAS DAS SEDES
- 6.2. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CLUBES SEDE
- 6.3. INSCRIÇÕES
- 6.4. PREÇOS DAS HÉLICES
- 6.5. VALOR DA MUNIÇÃO
- 6.6. PROVAS DA COPA DO BRASIL E SUAS PREMIAÇÕES
- 6.7. PROVAS CONCOMITANTES À COPA DO BRASIL E SUAS PREMIAÇÕES
- 6.8. POULES
- 6.9. LEILÃO DE ARMAS
- 6.10. FUNDO SUBSIDIÁRIO DE PREMIAÇÕES

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO

- 7.1. FUNDO ANUAL DE PREMIAÇÕES DA COPA DO BRASIL
- 7.2. TAXA DE FOMENTO
- 7.3. FUNDO SUBSIDIÁRIO DE PREMIAÇÕES
- 7.4. PREMIAÇÕES DAS PROVAS E DA GRANDE FINAL DA COPA DO BRASIL
- 7.5. PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO DO BRASIL
- 7.6. DELEGADOS
- 7.7. COMISSÃO DE ARBITRAGEM
- 7.8. DIRETORIA DE PROVA
- 7.9. DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO

CURITIBA 24 DE JANEIRO DE 2.020

CAPÍTULO I

1.1. A Confederação Brasileira de Caça e Tiro, com vistas à consecução do seu objeto social, à identificação e o preparo de atletas para bem representarem o Brasil nas competições internacionais e, especialmente, para a divulgação e o incentivo à sua prática em âmbito nacional, promoverá a Copa do Brasil e o Campeonato do Brasil da modalidade de tiro FAN 32, por um sistema misto de provas presenciais e provas *on-line*, com a integração final dos resultados de cada uma destas.

1.2. Tanto a Copa do Brasil como o Campeonato do Brasil da modalidade de tiro FAN 32, se regerão pelas normas do *Consejo Mundial de Federaciones de Caza y Tiro - FEDECAT*, e pelas disposições que adiante estão postas.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO DOS ATLETAS E SUAS CATEGORIAS

2.1. HABILITAÇÃO DOS ATLETAS

2.1.1. A participação na Copa do Brasil e no Campeonato do Brasil, só é permitida a atletas legalmente habilitados para a prática do tiro esportivo, confederados ou não, detentores de Certificados de Registro e Guias de Tráfego de Armas vigentes, mediante prévia e regular inscrição perante a Confederação Brasileira de Caça e Tiro, em local por ela designado.

2.1.2. Cabe ao Clube Organizador da etapa, ou prova, a fiscalização do cumprimento desses requisitos, ficando a CBCT isenta de qualquer responsabilidade.

2.2. CATEGORIAS

2.2.1. As competições, tanto da Copa do Brasil como do Campeonato do Brasil, serão disputadas por atletas distribuídos em categorias individuais e representativas de suas idades ou, no caso das equipes, em conformidade aos seus *handicaps*, em obediência à seguinte classificação:

- a) Categoria Mirim, para atletas de até 16 anos de idade;
- b) Categoria Júnior, para atletas de 17 a 20 anos de idade;
- c) Categoria Sênior, para atletas de 21 a 64 anos de idade;
- d) Categoria Veterano, para atletas de 65 a 69 anos de idade;
- e) Categoria Superveterano, para atletas com 70 anos de idade, ou mais;
- f) Categoria Dama, para atletas do sexo feminino, independentemente da idade que possuem;

2.2.2. As categorias serão atribuídas aos atletas com base na sua idade efetiva, tomada no primeiro dia do ano em que se iniciarem as competições e permanecerão válidas até o seu final.

2.2.3. As equipes se formarão pela junção de 3 (três) atletas, com lastro na somatória de seus *handicaps*, aferida por ocasião de cada prova a ser disputada e que não poderá ultrapassar o valor

absoluto de 78m, independentemente do sexo, da idade que possuam, do clube e do Estado a que pertençam, atribuindo-se o *handicap* 24m para aquele atleta ainda não ranqueado pela Confederação Brasileira de Caça e Tiro.

CAPÍTULO III

MODALIDADES, CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E RESULTADOS DAS PROVAS

3.1. MODALIDADES DAS PROVAS

3.1.1. As provas serão realizadas nas modalidades *on-line*, presencial e mista.

3.2. PROVAS *ON-LINE*

3.2.1. Provas *on-line* são aquelas que se realizam sem a necessidade, ou obrigatoriedade de concentração dos demais concorrentes, ou com qualquer número destes, e onde se admite a participação de atletas vinculados a quaisquer clubes, ou mesmo daqueles diretamente confederados, sendo sediada pelos clubes filiados à Confederação Brasileira de Caça e Tiro, ou por outras instalações por ela homologados para tanto.

3.2.2. Para o cumprimento das respectivas etapas da competição, as provas *on-line* poderão ser realizadas em diversos locais e, mesmo, simultaneamente, sempre entre as terças-feiras e domingos, em horários predeterminados pelos Clubes, necessariamente em presença de um Delegado da CBCT, com poderes arbitrais e que deverá lançar os resultados no *site* dessa Confederação, imediatamente após o cumprimento da prova pelo atleta.

3.3. PROVAS PRESENCIAIS

3.3.1. Provas presenciais são aquelas onde deverão concorrer, presencialmente, todos os atletas participantes da competição, sendo realizadas nos clubes filiados à Confederação Brasileira de Caça e Tiro, ou em outras instalações por ela homologadas para tanto e deverão compor um conjunto mínimo de três dias de provas.

3.3.2. A ocorrência de uma prova presencial inibe, necessariamente, a realização de provas *on-line* na mesma data, ou em período determinado pela CBCT.

3.3.3. A última etapa das competições da Copa do Brasil será realizada necessariamente mediante prova presencial, antecedendo assim a realização da Grande Final.

3.3.4. Aos domingos, as provas presenciais deverão ser iniciadas antes das 10:30 horas.

3.3.5. Nas provas presenciais e na parcela presencial das provas mistas, será obrigatório o uso da “piçarra” para lançamento dos resultados, que deverão ser anotados sobre fundos de cores distintas para cada uma das categorias em disputa, adotando-se a cor laranja para a Categoria Mirim, verde para Júnior, branca para Sênior, azul para Veterano, amarela para Superveterano e vermelha para Dama.

3.3.6. As provas presenciais e a parcela presencial das provas mistas, contarão com um árbitro de pedana, cujas decisões sujeitam-se a recurso voluntário para uma Comissão de Arbitragem instituída previamente pela presidência da Confederação Brasileira de Caça e Tiro.

3.4. PROVAS MISTAS

3.4.1. Provas mistas são aquelas compostas pela realização simultânea de provas presenciais e de provas *on-line*, regidas, no que couber, pelas disposições inerentes a cada uma destas modalidades.

3.5. CRITÉRIOS COMUNS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA COPA DO BRASIL E DO CAMPEONATO DO BRASIL

3.5.1. Tanto na Copa do Brasil como no Campeonato do Brasil, é permitida somente a utilização de armas longas, não raiadas, até o calibre 12 (doze), não se dando qualquer vantagem aos atletas que utilizarem calibres inferiores.

3.5.2. A carga máxima permitida para a munição é de 32 gramas de chumbo, autorizando-se apenas os de numeração 6,0, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5 e 9,0, ou, respectivamente, de 2,75mm, 2,52mm, 2,38mm, 2,25mm, 2,15mm e 2mm de diâmetro, não se atribuindo qualquer vantagem àqueles que utilizarem carga inferior a esta.

3.5.3. É permitido o uso de cartuchos recarregados, dentro das normas de segurança e das especificações acima lançadas, desde que comunicado antecipadamente à Diretoria de Prova.

3.5.4. Verificado, pela comissão de arbitragem, o uso de munição fora dos padrões descritos nos itens acima, o atleta será automaticamente desclassificado da prova em que estiver participando.

3.5.5. A distância de tiro em pedana é fixa e de 27 metros, inclusive para os desempates, tanto para a Copa do Brasil como para o Campeonato do Brasil.

3.5.6. Cada atleta deverá atirar, seguidamente, 3 (três) hélices por pedana, mantendo-se aberta a máquina de propulsão para seu recarregamento somente após a conclusão desses disparos.

3.5.7. Será atribuído 1 (um) ponto para cada hélice considerada boa.

3.5.8. No desempate pelo sistema *shooting out*, serão ofertadas alternadamente e a cada um dos atletas, sucessivas séries de 3 (três) hélices, até que, pelo erro eliminatório, sejam definidas as posições buscadas.

3.5.8.1. O desempate entre equipes se fará nos mesmos moldes, devendo a ordem de início dos disparos ser definida por seus próprios integrantes, intercalando-se um atleta de cada equipe para cada tiro efetivado, ofertando-se primeiramente uma série de 03 (três) hélices por equipe e permanecendo o empate, seguirá por *shooting out*, repetindo-se a sequência até que, pelo erro eliminatório, sejam definidas as posições buscadas.

3.5.9. Os clubes, ou outras entidades encarregadas da organização local das provas, quando presenciais, deverão fazer constar nos respectivos convites o seu horário de início, o valor da taxa de inscrição, de cada hélice e da munição disponibilizadas, observando também o horário do pôr do

sol, submetendo então esses seus termos à previa consideração da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, para que, se aprovados, ou retificados, possam ser amplamente divulgados pelos meios próprios e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.5.10. As provas presenciais e a parte presencial das provas mistas, só poderão ser realizadas com utilização de máquinas propulsoras e hélices previamente aprovadas pela Confederação Brasileira de Caça e Tiro.

CAPÍTULO IV

DA COPA DO BRASIL

4.1. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE REALIZAÇÃO DA COPA DO BRASIL

4.1.1. A Copa do Brasil será disputada em 15 (quinze) etapas, sendo 10 (dez) delas compostas exclusivamente por provas *on-line*, 02 (duas) por provas mistas e 03 (três) por provas exclusivamente presenciais, antecedendo assim uma Grande Final e uma disputa da Majorança, que se realizarão, necessariamente, pela modalidade presencial, em conformidade ao calendário.

4.1.2. Os atletas, distribuídos em suas respectivas categorias, concorrerão individualmente em todas as 15 (quinze) etapas da Copa do Brasil e, bem assim, na disputa da Grande Final e da Majorança, se necessária, com a definição dos vencedores e entrega dos respectivos troféus.

4.1.3. Cada etapa da Copa do Brasil será disputada pela oferta de uma série de 18 (dezoito) hélices a cada atleta, que as atirárá em subséries de 3 (três) por pedana, sem limite de zeros.

4.1.4. As provas presenciais e a parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil, serão disputadas sempre aos sábados, salvo se coincidirem com aquelas do Campeonato do Brasil ou de *Grand Prix* Internacionais, circunstâncias em que deverão ser realizadas aos domingos.

4.1.5. Nas provas presenciais e na parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil, os atletas participantes poderão organizar-se em equipes, para que, simultaneamente e compondo os seus próprios resultados individuais, obtenham uma classificação final nessa categoria.

4.1.5.1. A classificação das equipes, entre primeiro, segundo e terceiros lugares, se dará pela somatória obtida dos resultados individuais de cada um dos seus integrantes, de forma decrescente.

4.1.6. Nas provas presenciais e na parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil, os eventuais desempates ocorrerão na forma de *shooting out* e se darão apenas nas etapas locais da competição, inexistindo assim um desempate nacional.

4.1.7. Para o *ranking* da Copa do Brasil será computado apenas o resultado das 18 (dezoito) hélices da série originalmente atribuída ao atleta, desprezando-se os pontos contados nos eventuais desempates de cada etapa.

4.1.8. Os resultados de cada etapa disputada devem ser imediatamente lançados no *site* da Confederação pelo Delegado por ela designado para representá-la em cada um dos clubes ou instalações que sediarem o evento e que, ainda, deverá remeter no mesmo tempo uma cópia em formato

PDF das súmulas das provas, conforme determinação do Exército Brasileiro, mantendo sob sua guarda os originais.

4.1.9. Os resultados de cada etapa somente serão divulgados pela CBCT após sua validação, mediante a conferência das súmulas e, bem assim, após o recebimento de todos os valores que lhe são devidos e que estiverem em poder do Clube Sede.

4.2. PREMIAÇÕES DAS ETAPAS DA COPA DO BRASIL

4.2.1. Pela disputa das provas *on-line* serão atribuídas medalhas em ordem meritória aos 3 (três) primeiros classificados absolutos, independentemente da categoria a que pertençam.

4.2.2. Pela disputa das provas presenciais serão atribuídos troféus e medalhas em ordem meritória aos integrantes da equipe campeã e aos 3 (três) primeiros classificados absolutos, independentemente da categoria a que pertençam, e também medalhas em ordem meritória a cada um dos melhores atletas de cada uma das categorias com representação no evento.

4.2.3. Pela disputa das provas mistas, será atribuída a mesma premiação acima para cada uma das parcelas desta modalidade de prova.

4.3. CLASSIFICAÇÃO, DISPUTA DA GRANDE FINAL DA COPA DO BRASIL E SUAS PREMIAÇÕES

4.3.1. Para a classificação e disputa da Grande Final da Copa do Brasil, o atleta deverá ter atingido a somatória mínima de 135 (cento e trinta e cinco) pontos na disputa das 15 (quinze) etapas antecedentes e ter participado de uma prova presencial, ou da parte presencial de uma prova mista e também, obrigatoriamente, da última, ou 15ª etapa do certame.

4.3.2. Em presença dessas condições, os atletas disputarão a Grande Final da Copa do Brasil em sistema de barragem, ofertando-se uma série de 12 (doze) hélices a cada atleta, que as atirá em subséries de 3 (três) por pedana, sem limite de zeros, seguindo-se a disputa, se necessário, pelo sistema *shooting out*, até que sejam definidos os 3 (três) primeiros classificados absolutos do certame e os vencedores de cada uma das demais categorias.

4.3.3. Pela disputa da Grande Final da Copa do Brasil serão atribuídos troféus em ordem meritória aos (3) três primeiros classificados absolutos, independentemente da categoria a que pertençam, e também aos campeões de cada uma das demais categorias com representação no evento.

4.3.4. Somando-se a essa premiação e exclusivamente para aqueles atletas confederados, em dia com suas obrigações perante a Confederação Brasileira de Caça e Tiro, e que cumprirem a barragem com performance de 10 (dez) ou mais hélices, será rateada a importância em dinheiro equivalente a 48% (quarenta e oito por cento) do valor total do Fundo de Premiação Anual da Copa do Brasil, nas proporções que adiante estão postas:

- a) 50% para 12/12
- b) 30% para 11/12
- c) 20% para 10/12

4.4. CLASSIFICAÇÃO, DISPUTA DA MAJORANÇA DA COPA DO BRASIL E SUAS PREMIAÇÕES

4.4.1. A Majorança da Copa do Brasil, como título, será outorgada ao atleta que alcançar o maior número de pontos dentre os concorrentes, calculado pela somatória da pontuação havida nas 8 (oito) etapas que disputar com melhor performance, desprezando-se as demais.

4.4.1.1. Dentre essas 8 (oito) etapas que contarão para o estabelecimento da Majorança, deverão constar, necessariamente, a participação do atleta em pelo menos 3 (três) provas presenciais, ou parcela presencial das provas mistas, incluindo-se nestas, obrigatoriamente, a última, ou 15ª etapa do certame.

4.4.2. Serão classificados até 15 (quinze) atletas na Majorança da Copa do Brasil e haverá desempate, se for o caso, apenas para as três primeiras colocações, pelo sistema *shooting out* e até que seja conhecida a ordem de classificação dos três primeiros colocados, outorgando-se, como prêmio e apenas ao primeiro colocado, o troféu de Vencedor.

4.4.3. Pela classificação na Majorança também será ofertada, exclusivamente àqueles atletas confederados e em dia com suas obrigações perante a Confederação Brasileira de Caça e Tiro, a dotação equivalente a 32% (trinta e dois por cento) do valor total do Fundo de Premiação Anual da Copa do Brasil, nas proporções que adiante estão postas.

4.4.3.1. Caberão ao primeiro, segundo e terceiro colocados, respectivamente, as importâncias em dinheiro equivalentes a 5% (cinco por cento), 4% (quatro por cento) e 3% (três por cento) do valor total do Fundo de Premiação Anual da Copa do Brasil.

4.4.3.2. A partir do quarto até o sétimo colocados, será ofertada a cada um destes a importância em dinheiro equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Fundo de Premiação Anual da Copa do Brasil.

4.4.3.3. Por fim e à partir do oitavo até o décimo quinto colocados, será ofertada a cada um destes a importância em dinheiro equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Fundo de Premiação Anual da Copa do Brasil.

CAPÍTULO V

DO CAMPEONATO DO BRASIL

5.1. CRITÉRIOS ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DO BRASIL

5.1.1. O Campeonato do Brasil se dará em evento único, na conformidade do calendário anotado no anexo 1 (um) deste Regulamento, com obediência às mesmas regras acima já estabelecidas, inclusive às próprias da Copa do Brasil, excepcionadas por aquelas que adiante estão postas.

5.1.2. Será disputado em provas exclusivamente presenciais, aos sábados, ofertando-se uma série de 20 (vinte) hélices a cada atleta, que as atirará em subséries de 2 (duas) por pedana, sem limite de zeros.

5.1.3. Eventual desempate para o 1º lugar absoluto, será efetivado em sistema de barragem, ofertando-se uma série de 6 (seis) hélices a cada atleta, que as atirará em subséries de 2 (duas) por pedana, seguindo-se a disputa, se necessário, pelo sistema *shooting out*, até que seja definido o

campeão absoluto. Em caso de empate entre o 2º e 3º lugares absolutos e no 1º lugar das categorias, a disputa se dará pelo sistema shooting out.

5.1.4. Serão atribuídos troféus e medalhas em ordem meritória aos (3) três primeiros classificados absolutos, independentemente da categoria a que pertençam, e também aos campeões de cada uma das demais categorias com representação no evento, inclusive aos integrantes da equipe campeã.

5.1.5. Quando da realização do Campeonato do Brasil, as equipes serão formadas apenas para disputa neste Campeonato.

CAPÍTULO VI

ORGANIZAÇÃO LOCAL DAS PROVAS DA COPA DO BRASIL

6.1. ESCOLHAS DAS SEDES

6.1.1. Os locais e as datas das provas da Copa do Brasil, inclusive o de sua Grande Final, serão definidos antecipadamente, tendo preferência na sua indicação aqueles clubes com melhor colocação no *ranking* da Confederação Brasileira de Caça e Tiro.

6.1.2. Para habilitar-se à realização das provas presenciais e da parte presencial das provas mistas da Copa do Brasil, os clubes, ou as outras entidades detentoras desta pretensão, deverão contar, no mínimo, com:

- a) 2 (duas) pedanas homologadas pela Confederação Brasileira de Caça e Tiro;
- b) estrutura de secretaria e de locução aptas à desenvolturas das provas;
- c) estrutura confortável em sede para recepcionar 70 pessoas com alimentação adequada;
- d) estrutura hoteleira e logística em cidade próxima, compatível com o evento.

6.1.3. Para habilitar-se à realização das provas do Campeonato do Brasil, da Grande Final da Copa do Brasil e de quaisquer outras provas Internacionais que coincidirem local e temporalmente com as primeiras, os requisitos dispostos nos itens “a” e “c” ficam ampliados, devendo então o pretendente contar, no mínimo, com 3 (três) pedanas homologadas pela Confederação Brasileira de Caça e Tiro, e uma sede confortável para recepcionar 150 pessoas com alimentação adequada, além das demais exigências acima anotadas.

6.1.4. A Grande Final da Copa do Brasil não poderá se realizar por dois anos seguidos na mesma sede.

6.2. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CLUBES SEDE

6.2.1. Compete aos Clubes Sede, ou às outras entidades encarregadas da organização local das provas presenciais e da parte presencial das provas mistas:

- a) a elaboração dos convites, nos moldes aqui já dispostos;

- b) a recepção adequada dos atletas, independentemente da sua condição de associado ou confederado, promovendo os esclarecimentos e orientações que se façam necessários ao seu conforto pessoal e ao seu bom desempenho nas provas que participarem;
- c) a organização de uma cerimônia de abertura compatível com as dimensões do evento;
- d) a organização e conservação do pódio e do pavilhão de bandeiras, onde deverão constar, minimamente, a do Brasil, da Confederação Brasileira de Caça e Tiro e do Clube Sede;
- e) a manutenção em secretaria e nas pedanas de tiro, de pessoal apto e suficiente à desenvoltura satisfatória das provas e ao gerenciamento das premiações;
- f) o fornecimento do *number bibs* a cada atirador;
- g) a organização da Majorança local e a condução da formação das equipes;
- h) a manutenção da piçarra e de um quadro informativo próprio, constantemente atualizados, devendo constar neste último a classificação dos atletas e das equipes, o valor das premiações em disputa nas *poules*, no leilão de armas e no fundo subsidiário de premiações e, bem assim, o resultado destas já atribuído a cada atleta.
- i) a delimitação e manutenção de espaços para fixação de *banners* e outras peças publicitárias e de informação.

6.2.2. Compete aos Clubes Sede das provas integrantes da Copa do Brasil promoverem a inscrição dos atletas, indicando nesse ato as suas adesões, ou não, às *poules* paralelas, ao Fundo Subsidiário de Premiações e ao Leilão de Armas, este, com suas especificidades próprias, efetivando ainda, simultaneamente à cobrança destas inscrições, também a arrecadação concomitante das seguintes verbas devidas à Confederação Brasileira de Caça e Tiro:

- a) Quotas de Constituição do Fundo Anual de Premiações da Copa do Brasil, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os atletas, confederados ou não, das Categorias Mirim e Dama, e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as demais categorias, devidas por suas participações em cada uma das provas que disputarem, sejam presenciais, mistas ou *on-line*.
- b) Taxa de Fomento, nos valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para confederados e de R\$ 100,00 (cem reais) para não confederados, devida apenas nas provas presenciais, na parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil e nas suas provas concomitantes.

6.2.3. O repasse à Confederação Brasileira de Caça e Tiro das verbas acima anotadas, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após cada evento, sob pena de responsabilidade pessoal do Clube Sede e pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

6.3. INSCRIÇÕES

6.3.1. Pela inscrição dos atletas em quaisquer provas da Copa do Brasil, *on-line*, presenciais e mistas, independentemente de suas respectivas categorias, será devido ao Clube Sede o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

6.3.2. A inscrição para classificação, ou disputa por Equipe, gerará a obrigação de pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) por cada um dos seus integrantes.

6.3.3. O pagamento do valor da inscrição correspondente às provas *on-line*, contemplará o atleta inscrito com as 18 (dezoito) hélices da série que originalmente lhe será atribuída.

6.3.4. Independentemente de suas participações na prova previamente estabelecida para a Copa do Brasil, poderão ainda os atletas efetivarem inscrições para as provas que se realizem concomitantemente a esse evento, nas sextas-feiras e nos domingos.

6.3.4.1. O valor da inscrição para cada uma dessas provas concomitantes à Copa do Brasil será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela classificação e disputa da Majorança.

6.3.4.2. Será concedido um abono para que o atleta possa disputar as três provas do evento, provas de sexta-feira, prova da Copa do Brasil no sábado e prova de domingo, com um única inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando expressamente excluídas desse abono as inscrições para as disputas por Equipe e pela Majorança.

6.4. PREÇOS DAS HÉLICES

6.4.1. O preço sugerido pela Confederação Brasileira de Caça e Tiro para a cobrança das hélices utilizadas em provas *on-line*, treinos e *poules*, é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) cada uma e de, no máximo, R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, para aquelas utilizadas em provas presenciais e na parte presencial das provas mistas, independentemente do atleta ser, ou não, associado ao Clube Sede das provas.

6.5. VALOR DA MUNIÇÃO

6.5.1. O preço máximo a ser praticado pelos Clubes na munição tipo “CBC Hélice 32 gramas”, será de 10% (dez por cento) sobre o preço de nota fiscal do fornecedor, a CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, podendo repassar aos atletas eventual aumento que ocorra após sua aquisição.

6.6. PROVAS DA COPA DO BRASIL E SUAS PREMIAÇÕES

6.6.1. Nas provas presenciais e na parte presencial das provas mistas da Copa do Brasil, é encargo dos Clubes Sede o fornecimento dos troféus ao Campeão Absoluto e aos integrantes da Equipe Campeã, competindo-lhes ainda, nas provas *on-line*, todos os encargos concernentes às suas premiações, devendo, minimamente, outorgarem medalhas meritórias aos três primeiros classificados absolutos e, facultativamente, outros prêmios que julgarem convenientes.

6.6.2. Ainda como prêmio, caberá à Equipe Campeã a importância equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total das inscrições desta modalidade.

6.7. PROVAS CONCOMITANTES À COPA DO BRASIL E SUAS PREMIAÇÕES

6.7.1. Nas provas presenciais que se realizem concomitantemente às da Copa do Brasil, nas sextas-feiras e domingos, e desde que anotado antecipadamente no convite, os Clubes Sede têm

liberdade para estipular o número de hélices por série e por subsérie de pedana, que será atribuído a cada atleta e, bem assim, se haverá, ou não, limite de zeros.

6.7.2. Nessas mesmas provas, deverá ser mantida aberta a máquina de propulsão de hélices, para seu recarregamento somente após a conclusão dos disparos da subsérie de pedana conferida ao atleta.

6.7.3. A Majorança local será estabelecida com o aproveitamento dos pontos havidos pelos atletas pela soma dos resultados das 03 (três) provas do evento.

6.7.4. É encargo dos Clubes Sede o fornecimento de troféus ao Campeão Absoluto e ao campeão da Majorança local, além de, facultativamente, outros prêmios que julgarem convenientes.

6.7.4.1. Pela classificação na Majorança local e como prêmio, será rateada entre os três primeiros classificados a importância equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total das inscrições desta modalidade, cabendo 50% (cinquenta por cento) deste ao primeiro colocado, ou campeão, 30% (trinta por cento) ao segundo colocado e 20% (vinte por cento) ao terceiro colocado.

6.8. POULES

6.8.1. Caberá sempre à Diretoria da Prova a organização das *poules*, próprias ou paralelas, tocando aos Clubes Sede apenas a sua gestão financeira, tanto nas provas presenciais e na parte presencial das provas mistas da Copa do Brasil, como também nas provas presenciais que se realizem concomitantemente a estas, ficando a seu critério a inclusão, ou não, desta modalidade de premiação nas provas *on-line*.

6.8.2. As *poules* próprias, tantas quantas se desejarem ou se mostrarem convenientes na ocasião, serão implementadas segundo o interesse dos Clubes Sede e da Diretoria da Prova, devendo ser efetivadas por critérios isônomos de disputa entre os concorrentes, operando-se eventual desempate pelo sistema *shooting out*, ou dentro da prova oficial seguinte.

6.8.3. As *poules* paralelas se darão nos mesmos moldes que acima estão postos, todavia, com o aproveitamento dos resultados de outras provas, ou sem a necessária disputa própria.

6.8.4. A participação dos atletas nas *poules* é voluntária, ou opcional, e se fará mediante inscrição prévia, facultando-se a reinscrição, cujo valor será definido e informado antecipadamente no convite, ou convencionado na ocasião pela Diretoria de Prova, rateando-se o produto final destas inscrições com a distribuição de 20% (vinte por cento) ao Clube Sede, 40% (quarenta por cento) ao primeiro colocado, 24% (vinte e quatro por cento) ao segundo colocado e 16% (dezesesseis por cento) ao terceiro colocado.

6.9. LEILÃO DE ARMAS

6.9.1. O Leilão de Armas, cuja organização e gestão financeira competem aos Clubes Sede, tem por objeto a constituição de um fundo de premiações integralizado pelo valor do arremate da performance futura de cada um dos atletas previamente listados para tanto, em sistema de leilão aberto a todos os presentes, somado aos valores de um auto arremate que lhes será obrigatório, caso suas eventuais performances não sejam arrematadas e, por fim, pelos valores arrecadados com as inscrições para o sorteio da “primeira arma”.

6.9.2. Para a participação no Leilão de Armas o atleta deverá, no ato de sua inscrição para as provas, declinar a sua opção por essa modalidade de premiação, ciente de sua obrigação de auto arremate, observando também se concorrerá, ou não, com a metade do valor da arrematação de sua performance e, de igual modo, se participará, ou não, do sorteio da “primeira arma”.

6.9.3. O valor da inscrição para participação do atleta no sorteio da “primeira arma” é de R\$ 60,00 (sessenta reais) e será arrecadado pelo Clube Sede para compor o fundo de premiações do Leilão de Armas.

6.9.4. Ao optar pela integralização da metade do valor da arrematação de sua performance, o atleta terá direito à metade da premiação que a ela for atribuída no rateio meritório desse fundo de premiações, caso contrário, ou não optando por essa integralização, o prêmio caberá em sua integralidade ao arrematante.

6.9.5. Para esta modalidade de premiações serão consideradas apenas as performances de cada um dos atletas nas provas de sábado e de domingo, não sendo necessária a participação em ambas.

6.9.6. Para a realização do leilão, deverão estar listados em um painel apropriado todos os atletas integrantes dessa modalidade de premiação, com a indicação das provas que participarão e de suas opções por concorrerem, ou não, com a metade do valor da arrematação de suas respectivas performances.

6.9.7. Precedendo o leilão, será realizado o sorteio da “primeira arma” entre os atletas inscritos para tanto, e somente entre estes, cabendo então ao contemplado a escolha de um daqueles atletas listados para o leilão e cuja performance futura será considerada, para todos os efeitos, como seu arremate.

6.9.7.1. A eficácia dessa contemplação dependerá, necessariamente, da presença do atleta contemplado no ambiente do leilão, procedendo-se novos e sucessivos sorteios no caso de sua ausência.

6.9.7.2. Cabe ao atleta arrematado, ou titular da “primeira arma” arrematada, o dever de efetuar, por meio da Secretaria do Clube Sede e em favor do seu arrematante, um crédito equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do arremate da segunda arma do leilão.

6.9.7.3. O valor desse crédito não poderá exceder o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total das inscrições desse sorteio.

6.9.8. Em seguimento será efetivado, propriamente, o Leilão de Armas e por onde um leiloeiro disponibilizará em venda aos presentes as performances futuras de cada um dos atletas listados para tanto e que serão arrematadas pelo maior lance ofertado.

6.9.9. Os atletas que não tiverem as suas performances arrematadas no leilão, deverão efetivar um auto arremate, pelo valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor médio das 10 (dez) primeiras performances arrematadas.

6.9.10. Como prêmios, serão distribuídos aos arrematantes e arrematados referente aos 3 (três) primeiros classificados absolutos da prova de sábado e domingo, - 1º, 2º e 3º lugares -,

respectivamente, as importâncias equivalentes a 10% (dez por cento), 6% (seise por cento) e 4% (quatro por cento) do valor total arrecadado por este fundo de premiações, com retenção, afinal, de 20% (vinte por cento) em favor do Clube Sede.

6.10. FUNDO SUBSIDIÁRIO DE PREMIAÇÕES

6.10.1. O Fundo Subsidiário de Premiações, cuja organização e gestão financeira competem aos Clubes Sede, será composto por quotas integralizadas pelos próprios atletas para posterior rateio entre os melhores classificados das provas indicadas, mediante prévia e opcional inscrição, cujo valor considerará o *handicap* que lhes foi outorgado pela Confederação Brasileira de Caça e Tiro, senão, o *handicap* de 24m, caso o atleta ainda não seja ranqueado.

6.10.2. As inscrições poderão ser feitas separadamente para cada dia de prova, devendo os atletas concorrerem para as provas de sexta-feira e de domingo, com a integralização respectiva de:

- a) 150 quotas para os detentores do *handicap* 24m
- b) 225 quotas para os detentores do *handicap* 26m
- c) 300 quotas para os detentores do *handicap* 28m

6.10.2.1. Também de modo parcial e exclusivamente para as provas de sábado, os atletas poderão optar pela sua inscrição parcial, integralizando então, respectivamente:

- a) 200 quotas os detentores do *handicap* 24m
- b) 300 quotas os detentores do *handicap* 26m
- c) 400 quotas os detentores do *handicap* 28m

6.10.2.2. As inscrições poderão ser efetivadas de uma só vez para as 3 (três) provas do evento - sextas-feiras, sábados e domingos -, com a integralização bonificada e respectiva de:

- a) 400 quotas para os atletas detentores do *handicap* 24m
- b) 600 quotas para os atletas detentores do *handicap* 26m
- c) 800 quotas para os atletas detentores do *handicap* 28m

6.10.3. Do valor total arrecadado pelo Fundo Subsidiário de Premiações, o Clube Sede, seu gestor, deverá reter a importância de 5% (cinco por cento) em favor da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, distribuindo então o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo entre os atletas classificados na prova de sexta-feira, 40% (quarenta por cento) entre os atletas classificados na prova de sábado e novamente 30% (trinta por cento) entre aqueles atletas classificados na prova de domingo, em conformidade à Tabela de Distribuição Proporcional de Prêmios da Confederação Brasileira de Caça e Tiro.

6.10.3.1. O repasse à Confederação Brasileira de Caça e Tiro da verba acima anotada, ou da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado pelo Fundo Subsidiário de Premiações, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após cada evento, sob pena de responsabilidade pessoal do Clube Sede e pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

6.10.4. É vedado ao Clube Sede, gestor do Fundo Subsidiário de Premiações, efetuar quaisquer retenções ou descontos de valores em seu favor, devendo cumprir com exatidão e rigor as disposições supra anotadas e a ele inerentes.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO

7.1. FUNDO ANUAL DE PREMIAÇÕES DA COPA DO BRASIL

7.1.1. Compete à Confederação Brasileira de Caça e Tiro a organização e gerenciamento de um fundo de recursos financeiros, destinados, nos termos deste regulamento, às premiações da Copa do Brasil, nominado de Fundo Anual de Premiações da Copa do Brasil e constituído pela contribuição compulsória de valores individualmente arrecadados junto a todos os seus participantes, confederados ou não, como pré-condição de suas participações em cada uma das provas que disputarem, sejam presenciais, mistas ou *on-line*, cujo valor fica estipulado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os atletas das Categorias Mirim e Dama, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as demais categorias, devendo ser recolhido pelos Clubes Sede ou outras entidades que sediarem cada uma das etapas do certame.

7.1.1.1. Do valor total arrecadado com as 15 (quinze) etapas da Copa do Brasil, 80% (oitenta por cento) será destinado às premiações, nos termos deste regulamento, e 20% (vinte por cento) retido para custeio das despesas da Confederação Brasileira de Caça e Tiro.

7.1.1.2. Mesmo sendo obrigatório o recolhimento da contribuição ao Fundo Anual de Premiações da Copa do Brasil para atletas confederados e não confederados, a premiação que dele derivar somente será outorgada exclusivamente a atletas confederados, que substituirá no direito aquele não confederado detentor da classificação merecedora do prêmio.

7.2. TAXA DE FOMENTO

7.2.1. Fica instituída, também em favor da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, uma Taxa de Fomento destinada à consecução de seus objetivos sociais, nos valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para atletas confederados e de R\$ 100,00 (cem reais) para não confederados, devida apenas nas provas presenciais, na parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil e nas suas provas concomitantes, devendo ser igualmente arrecada pelos Clubes Sede ou outras entidades que sediarem cada uma das etapas do certame.

7.3. FUNDO SUBSIDIÁRIO DE PREMIAÇÕES

7.3.1. Caberá ainda à Confederação Brasileira de Caça e Tiro a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado em favor do Fundo Subsidiário de Premiações e que se efetivará apenas nas provas presenciais, na parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil e nas suas provas concomitantes, devendo ser recolhida pelos Clubes ou outras entidades que as sediarem, nos mesmos moldes antes já dispostos.

7.4. PREMIAÇÕES DAS PROVAS E DA GRANDE FINAL DA COPA DO BRASIL

7.4.1. Nas provas presenciais e na parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil, compete à Confederação Brasileira de Caça e Tiro o fornecimento das medalhas meritórias aos três primeiros classificados absolutos, independentemente da categoria a que pertençam, e também aos campeões de cada uma das categorias com representação no evento, conjugando-se essa premiação àquela ofertada pelo Clube Sede.

7.4.2. Na Grande Final da Copa do Brasil, é encargo da Confederação Brasileira de Caça e Tiro o fornecimento de troféus aos três primeiros classificados absolutos, independentemente da categoria a que pertençam, ao campeão da Majorança e aos campeões de cada uma das categorias com representação no evento.

7.5. PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO DO BRASIL

7.5.1. No Campeonato do Brasil Serão ofertados, pela Confederação Brasileira de Caça e Tiro, troféus e medalhas em ordem meritória aos (3) três primeiros classificados absolutos, independentemente da categoria a que pertençam, e também aos campeões de cada uma das demais categorias com representação no evento, inclusive aos integrantes da equipe campeã.

7.6. DELEGADOS

7.6.1. A Confederação Brasileira de Caça e Tiro, visando a asseguarção e implementação das normas deste Regulamento e aquelas do *Consejo Mundial de Federaciones de Caza y Tiro - FEDECAT*, designará, por ato de sua Diretoria, um Delegado por clube confederado para representá-la em todas as provas que integram cada uma das etapas da Copa do Brasil e, se necessário, do Campeonato do Brasil.

7.6.2. O Delegado nomeado poderá, sob sua responsabilidade, indicar prepostos para representá-lo.

7.6.3. Além dos poderes gerais de fiscalização e do dever de orientação, caberá ao Delegado da Confederação Brasileira de Caça e Tiro arbitrar as provas *on-line*; verificar a correção do preenchimento das planilhas de tiro, assinando-as; promover, por si ou por outrem e após a conclusão de cada série, a inserção dos resultados da competição no *site* da CBCT, enviando-lhe, no prazo máximo de 5 dias após o termino da prova, as súmulas em arquivo digital tipo PDF.

7.7. COMISSÃO DE ARBITRAGEM

7.7.1. Com vistas à regulação ou arbitragem em grau recursal das questões inerentes exclusivamente ao tiro, havidas nas provas presenciais, na parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil e nas suas provas concomitantes, será criada e instalada pela Confederação Brasileira de Caça e Tiro uma Comissão de Arbitragem, composta por três membros necessariamente confederados, de reconhecida experiência no desporto do tiro e notório conhecimento deste Regulamento, da modalidade de tiro aqui versada e das normas do *Consejo Mundial de Federaciones de Caza y Tiro - FEDECAT*, e que funcionará à luz dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e os processuais da oralidade, informalidade e simplicidade, mantendo, reformando ou modulando o ato recorrido.

7.7.2. A Comissão de Arbitragem decidirá sempre por maioria de votos e atuará exclusivamente por iniciativa dos atletas interessados, dirimindo, ou resolvendo-lhes em grau de recurso quaisquer

irresignações correlatas à execução do tiro e que se apresentem em face das decisões dos Árbitros de Pedana e do Diretor de Prova, sendo irrecorríveis as suas decisões.

7.8. DIRETORIA DE PROVA

7.8.1. Para solução ou orientação de todas as outras questões que refogem, propriamente, à execução do tiro, havidas em cada um dos eventos que englobam as provas presenciais, a parcela presencial das provas mistas da Copa do Brasil e as suas provas concomitantes, será instalada uma Diretoria de Prova, composta por três membros necessariamente confederados, de reconhecida experiência no desporto do tiro, dois deles indicados pela Diretoria da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, e outro pelo Clube Sede, que deliberará por maioria de votos e à luz dos princípios da oralidade, informalidade e simplicidade.

7.8.2. Confere-se à Diretoria de Prova poderes gerais de administração, ou gerenciamento, para que, no seu exercício e dentre outro tanto, possa promover a adequada desenvoltura das provas e *poules*, inclusive com a alteração do programa antes estabelecido no convite.

7.8.3. É atribuição exclusiva da Diretoria de Prova a indicação dos Árbitros de Pedana, tantos quantos forem necessários à adequada desenvoltura do certame e, bem assim, a sua destituição, independentemente de motivação.

7.8.4. Compete à Diretoria de Prova a aplicação das sanções aos atletas que infringirem quaisquer disposições deste Regulamento, das normais gerais do tiro esportivo, do *Consejo Mundial de Federaciones de Caza y Tiro - FEDECAT*, e também quaisquer preceitos de ordem moral, podendo aplicar aos infratores, segundo o grau de culpa e na medida de seu prudente arbítrio, as seguintes penalidades, independentemente da ordem que adiante estão dispostas:

- a) advertência;
- b) eliminação da prova;
- c) eliminação da etapa;
- d) eliminação do campeonato - Copa do Brasil e Campeonato do Brasil.
- e) multa;
- f) nulidade de títulos, premiações, pontuações, recordes e resultados desportivos obtidos pelo infrator na etapa em disputa;
- g) devolução de prêmios, troféus, medalhas e outras vantagens obtidas pelo infrator na etapa em disputa.

7.9 DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO

7.9.1. A Diretoria da Confederação Brasileira de Caça e Tiro tem legitimidade concorrente para, nos termos das disposições anotadas no item 7.8.4, aplicar a quaisquer atletas as penalidades ali previstas.

7.9.2. A Confederação Brasileira de Caça e Tiro, por sua Diretoria, detém poderes soberanos de administração para promover a desenvoltura da Copa do Brasil e do Campeonato do Brasil da modalidade de tiro FAN 32, nos moldes em que acima estão postos, podendo ainda e dentre outro tanto, dar solução a quaisquer questões omissas ou controvertidas, podendo ainda suprir os termos deste Regulamento.